

MÉLIUZ S.A. (Companhia Aberta)
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 – NIRE 35.300.616.316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas do Méliuz S.A. ("Acionistas" e "Companhia", respectivamente) a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76") e do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 17 de janeiro de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), a ser realizada no dia **20 de junho de 2025, às 15:00 horas**, através da plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia ("Manual" e "Plataforma Digital", respectivamente), para deliberarem sobre ("Ordem do Dia"): (i) alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em razão da rerratificação e do exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração; (ii) alteração do artigo 6º do Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado; (iii) alteração de determinados parágrafos do artigo 45 do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração; (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual (que inclui informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância e para o cadastramento para a participação virtual na AGE), bem como aqueles exigidos pela Lei 6.404/76 e pela RCVM 81 encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.meliuz.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGE.** A participação dos acionistas na AGE poderá ser pessoal, por si próprio ou por meio de representante legal, ou por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. Conforme permitido pela Lei 6.404/76 e pelo §3º do Artigo 28 da RCVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os Acionistas poderão: a) votar nas matérias da Ordem do Dia por meio do Boletim de voto a Distância ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas para votação a distância constam do Manual e do Boletim, que podem ser acessados nos *websites* da Companhia (ri.meliuz.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); ou b) participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da RCVM 81. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim, devem ser desconsideradas. **3. Votação a Distância.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto: (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ou através da Área do Investidor da B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia. Informações detalhadas sobre regras, procedimentos e prazos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, estarão disponíveis no Manual e demais documentos a serem divulgados nos *websites* da Companhia (ri.meliuz.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). **4. Participação via Plataforma Digital.** Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 28, da RCVM 81. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas. Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até o dia 18 de junho de 2025), nos termos do artigo 6, §3º da RCVM 81. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como deverá contemplar os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. **O acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia 18 de junho de 2025), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível a participação na AGE. Ademais, ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não poderá acessar o ambiente da AGE.** **5. Documentos Necessários para a Participação.** Para participação do acionista na AGE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia (ri@meliuz.com.br): (i) **no caso de pessoas físicas:** documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração; (ii) **no caso de pessoas jurídicas:** (ii.a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador; e (ii.b) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador; e (iii) **no caso de fundos de investimento:** (iii.a) último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente); (iii.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii.c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Para orientações mais detalhadas, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.gov.br/cvm); (iii) na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). Visando facilitar a participação dos acionistas da AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser verificados para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução. **6. Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail ri@meliuz.com.br. São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2025. **Israel Fernandes Salmen**, Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>